

INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23427.001284.2025-11

2. Objeto

2.1. Aquisição de impressora fotográfica de alta qualidade, com capacidade para impressão de imagens em cores, formatos diversos e com resolução adequada para fins didáticos, a ser utilizada em atividades educacionais, projetos pedagógicos e ações institucionais do IFSP – Campus Araraquara.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente estudo tem por objetivo apontar a solução mais efetiva para a aquisição de impressora fotográfica de alta qualidade, com capacidade para impressão de imagens em cores, formatos diversos e com resolução adequada para fins didáticos, a ser utilizada em atividades educacionais, projetos pedagógicos e ações institucionais do IFSP – Campus Araraquara.

3.2. A natureza do objeto solicitado neste estudo enquadra-se na categoria de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.3. A aquisição da impressora fotográfica como material não classificado como TIC está fundamentada nas seguintes razões:

a) Finalidade educacional específica: O equipamento será destinado exclusivamente ao uso em atividades didáticas e pedagógicas, apoiando projetos curriculares e extracurriculares, especialmente em áreas como design gráfico, artes visuais, multimídia, entre outras. Assim, não se trata de um item voltado ao processamento automatizado de dados administrativos ou integração em rede de TIC.

b) Inexistência de características técnicas de infraestrutura TIC: O item não executa software específico, não depende de rede corporativa, nem de infraestrutura de servidores, tampouco se relaciona com o parque tecnológico do IFSP, sendo apenas um periférico autônomo voltado à produção de material visual impresso.

c) Desnecessidade de submissão ao catálogo de bens TIC do Governo Federal: Como o equipamento não é um ativo de infraestrutura tecnológica padronizado pelo Catálogo de Soluções de TIC do Governo Federal, e não requer gestão pela área de TIC, não há impedimento legal ou normativo para sua aquisição direta pela unidade demandante como material comum.

3.3. O objeto deste estudo não possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAE-ARQ	Tamiris Trevisan Negri Borges

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O prazo de entrega será de **10 dias úteis**, em remessa única, no endereço do Campus Araraquara.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3. Será vedada a antecipação de pagamento.

5.4. Por se tratar de simples fornecimento, não haverá instrumento de contrato, devendo este ser substituído por instrumento equivalente, tal como a nota de empenho, conforme art. 95 da lei 14133/2021.

5.5. As exigências de garantia contratual e de validade estão detalhados na própria especificação técnica dos itens.

5.6. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, por se tratar de simples fornecimento, e de itens de baixa complexidade e valor.

5.7. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à esta contratação são:

5.7.1 Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.7.2 Os materiais e bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.7.3 Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

5.7.4 Poderá ser exigido da CONTRATADA a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

5.8. O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Atenção: Os serviços de entrega e de montagem serão de responsabilidade do fornecedor. A entrega deverá ser realizada no Campus Araraquara do IFSP.

5.9. Atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens deverão estar em conformidade com todas as características contidas na descrição completa dos mesmos, bem como o quantitativo solicitado, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

Indicação de marca e modelo

5.10. Na presente contratação, será admitida a indicação da seguinte marca e modelo:

- **Marca:** Canon
- **Modelo:** PIXMA iX6810, Jato de Tinta, WiFi (ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência)

Justificativa técnica: A escolha da marca e modelo indicados visa:

5.10.1. Garantir compatibilidade com insumos, papéis fotográficos e acessórios já disponíveis no campus;

5.10.2. Atender à necessidade de impressão de imagens em alta resolução, formatos diversos e fidelidade de cores para fins pedagógicos e institucionais;

5.10.3. Assegurar padronização de equipamentos para facilitar manutenção e suporte técnico, reduzindo custos operacionais;

5.10.4. Atender às exigências de durabilidade e desempenho necessárias para uso intensivo em atividades educacionais.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de sítios eletrônicos de fornecedores de reconhecida atuação no mercado, por se tratar de item muito específico e por permitir a obtenção de valores mais atualizados dos preços praticados no mercado, em conformidade com o Inciso III do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e ao art. nº. 23 da Lei 14.333/21.

6.2. Para a obtenção do preço estimado da aquisição, conforme dispõe o Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, foi utilizada a média aritmética dos valores pesquisados para cada item.

6.3. A pesquisa foi realizada tendo como parâmetros os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, buscando atender à demanda deste órgão, levando-se em consideração, também, fatores como: frete e qualidade dos produtos ofertados.

6.4. Após a análise pela equipe de planejamento, verificou-se que a aquisição da impressora fotográfica deverá ser realizada por meio de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59), com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A alternativa viável para atendimento da presente necessidade consiste na aquisição de equipamentos e materiais de apoio à Administração do IFSP – Campus Araraquara, visando suprir demandas educacionais específicas do Campus, sobretudo nas áreas que requerem recursos visuais de alta qualidade para o desenvolvimento de atividades práticas, produção de materiais didáticos, apresentações estudiantis e exposições pedagógicas. A utilização da impressora contribuirá diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando aos discentes e docentes uma ferramenta eficaz para representar visualmente conteúdos técnicos, artísticos e científicos.

7.2. Além disso, a impressora permitirá a confecção interna de materiais gráficos institucionais, como cartazes, painéis e registros fotográficos de eventos, ampliando a autonomia do Campus em ações de comunicação e divulgação, sem depender exclusivamente de serviços terceirizados.

7.3. Ressalta-se que a atual ausência de equipamento com tais características limita a realização de projetos educacionais e pedagógicos que envolvam imagem e fotografia, comprometendo a qualidade e a eficiência das ações formativas. A aquisição também está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na administração pública, considerando o custo-benefício da produção interna desses materiais em relação à contratação eventual de serviços gráficos externos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Deverão ser adquiridos os seguintes equipamentos:

Impressora Fotográfica de alta qualidade	1	unid.
--	---	-------

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.352,49

9.1. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 1.352,49 (Mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme Mapa Comparativo - **Anexo I** deste ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Sugere-se que a licitação seja realizada por item, possibilitando a participação de diversas empresas sem que haja perda de economia de escala. Portanto, entende-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A Dispensa de Licitação não possui contratação correlata e/ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está atrelada ao planejamento do campus.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A aquisição de impressora fotográfica de alta qualidade proporcionará diversos benefícios educacionais, pedagógicos e institucionais ao campus. Em primeiro lugar, contribuirá para a melhoria dos recursos didáticos utilizados em sala de aula, permitindo a produção de materiais visuais de alta definição que facilitam a aprendizagem e a assimilação de conteúdos por parte dos estudantes.

13.2. Além disso, a impressora será uma ferramenta de apoio em projetos pedagógicos e interdisciplinares, possibilitando a impressão de fotografias, cartazes e exposições visuais que valorizam a produção discente e promovem o protagonismo estudantil. A alta resolução e a capacidade de impressão em diferentes formatos permitirão maior criatividade e qualidade na apresentação dos trabalhos desenvolvidos.

13.3. No âmbito institucional, o equipamento atenderá às demandas de divulgação de ações e eventos do campus, fortalecendo a identidade visual e a comunicação com a comunidade interna e externa. A centralização dessa demanda no próprio campus também trará economia de tempo e recursos, evitando a terceirização frequente desse tipo de serviço.

13.4. Dessa forma, a contratação resultará em ganhos significativos em termos de qualidade, eficiência, autonomia e economicidade para o Instituto.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A presente contratação requer por parte do requisitante o acompanhamento de servidor para analisar, julgar e receber o material solicitado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a aquisição da impressora fotográfica é viável do ponto de vista técnico, além de ser economicamente vantajoso se adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILIAM GARCIA

Responsável pela contratação direta

GUILHERME PONTIERI DE LIMA

Autoridade competente